

ou seminários, de publicação de trabalhos e de condecorações, prémios e louvores;
 V_4 grau de cobertura da área funcional.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, em papel branco ou de cor pálida de formato A4 ou papel contínuo, dirigido à presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, Rua da Prata, 8, 1100-419 Lisboa, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações académicas;
- Situação face à função pública (categoria detida, carreira, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- Identificação do concurso, com indicação do número e data do *Diário da República* onde este aviso venha publicado;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações académicas;
- Curriculum vitae* devidamente detalhado e assinado;
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato se acha vinculado, devidamente assinada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria que detém e respectiva carreira e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, em conformidade com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Conselheiro engenheiro José Manuel Proença Boavida.
 Vogais efectivos:

Conselheiro engenheiro António Machado Rodrigues.
 Professor engenheiro António Manuel Perez da Silva Babo.

Vogais suplentes:

Conselheiro engenheiro João Manuel de Sousa Marques.
 Conselheiro engenheiro Licínio Mário Pereira Martins.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Abril de 2005. — A Presidente, *Natércia Cabral*.

Aviso n.º 6219/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98 e 45/99, de 11 de Julho e 12 de Fevereiro, respectivamente, faz-se público que, por meu despacho de 6 de Abril de 2005, se encontra aberto concurso interno de ingresso geral, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, com vista ao preenchimento de um lugar vago de conselheiro de obras públicas e transportes do quadro do pessoal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes.

2 — De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/99, de 12 de Fevereiro, o concurso é aberto para a área funcional de planeamento e gestão de transportes aéreos, fixada pelo despacho n.º 2230/2005 (2.ª série), de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2005.

3 — De salientar que é dado cumprimento à alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, pois a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Compete ao conselheiro de obras públicas e transportes, na área funcional para que o concurso é aberto, prestar apoio técnico do mais elevado grau ao Governo, nomeadamente pela elaboração de pareceres individuais ou participação na elaboração de pareceres colectivos nos seguintes domínios dos transportes:

Planeamento, concepção e gestão de sistemas de transportes aéreos;
 Medidas de política no sector de transporte aéreo;
 Programação e avaliação de investimentos;
 Segurança dos transportes aéreos.

Compete-lhe ainda colaborar na elaboração e revisão de regulamentos técnicos e assumir funções de representação em comissões nacionais e internacionais nos domínios técnico-científicos das obras públicas e dos transportes, bem como a presidência de comissões de conciliação extra-judicial.

6 — O local de trabalho é no Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, em Lisboa, e a remuneração é a fixada no Decreto-Lei n.º 45/99, de 12 de Fevereiro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/99, de 12 de Fevereiro, conjugado com o despacho n.º 2230/2005 (2.ª série), de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2005, podem ser opositores ao concurso os técnicos superiores habilitados com licenciatura em engenharia ou economia, reconhecida pela respectiva Ordem, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Pertencam às carreiras técnica superior, de investigação ou de docência universitária e exerçam actividades na área funcional de planeamento e gestão de transportes aéreos;
- Possuam provimento definitivo na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de regime geral, na categoria de investigador-coordenador da carreira de investigação ou na categoria de professor catedrático da carreira de pessoal docente universitário;
- Tenham, pelo menos, 15 anos de bom e efectivo serviço nas carreiras mencionadas na alínea anterior, com grau de licenciatura.

8 — A selecção será feita mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

8.1 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

8.2 — A classificação final (*CF*) será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,15V_1 + 0,15V_2 + 0,10V_3 + 0,60V_4$$

sendo:

V_1 = categoria hierárquica máxima desempenhada;
 V_2 = habilitações académicas e da formação profissional complementar;
 V_3 = funções de representação nacional e internacional, de participação activa em comissões e grupos de trabalho, congressos ou seminários, de publicação de trabalhos, de condecorações, prémios e louvores;
 V_4 = grau de cobertura da área funcional.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, em papel branco ou de cor pálida, de formato A4, ou em papel contínuo, dirigido à presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, Rua da Prata, 8, 1100-419 Lisboa, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações académicas;
- Situação face à função pública (categoria detida, carreira, serviço a que pertence, natureza do vínculo);
- Identificação do concurso, com indicação do número e da data do *Diário da República* onde este aviso venha publicado;

- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) *Curriculum vitae* devidamente detalhado e assinado;
- c) Declaração passada pelo serviço a que o candidato se acha vinculado, devidamente assinada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria que detém e respectiva carreira, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, em conformidade com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Conselheiro engenheiro Licínio Mário Pereira Martins.

Vogais efectivos:

Conselheiro engenheiro António Machado Rodrigues.
Engenheiro Jorge Miguel dos Reis Silva.

Vogais suplentes:

Conselheiro engenheiro João Manuel de Sousa Marques.
Conselheiro engenheiro José Manuel Proença Boavida.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Maio de 2005. — A Presidente, *Natércia Cabral*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso n.º 6220/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2005 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de três lugares de auxiliar administrativo, da carreira auxiliar, do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, aprovado pela Portaria n.º 629/88, de 10 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 935/90, de 3 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 16 de Junho, 218/98, de 17 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelas Portarias n.ºs 629/88, de 10 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 935/90, de 3 de Outubro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas existentes, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao auxiliar administrativo exercer funções de vigilância, acompanhamento de visitantes e outras tarefas auxiliares de ordem geral.

6 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública central, regional e local.

7 — Remunerações — as remunerações são fixadas de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente da Administração Pública.

9 — Métodos de selecção:

- a) Prova escrita de conhecimentos, de carácter eliminatório;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) As habilitações literárias;
- b) A formação profissional complementar, através da qual se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, através da qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal;
- b) Interesse pela actualização e valorização profissional;
- c) Inovação e capacidade de adaptação.

9.3 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.4 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da primeira acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de preferência serão os constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Escola Náutica Infante D. Henrique, podendo ser entregue pessoalmente no secretariado da direcção, sito na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para a mesma morada, até o termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

12.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional e identificação do serviço a que pertence;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.